



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2019

"Altera a redação do artigo 107, 108 e 113, da Lei Complementar nº 031/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Dores do Rio Preto-ES".

O Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 107 da Lei Complementar Municipal nº 031/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107 – O cargo em comissão de Diretor de Unidade de Ensino será preferencialmente ocupado por servidor público efetivo. O servidor poderá optar pela remuneração do cargo em comissão ou pela remuneração de seu cargo efetivo acrescido da gratificação assim definida:

I – Gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar".

Art. 2º - O artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 031/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108 - O cargo de Coordenador Escolar é de caráter eletivo, tendo duração máxima de dois anos, permitida uma recondução, no qual o profissional efetivo será eleito pelo Conselho de Escola, recebendo a remuneração de seu cargo efetivo acrescido da gratificação assim definida:



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - Gratificação de 20% (vinte por cento) do valor do vencimento do cargo efetivo.”

Art. 3º - O artigo 113 da Lei Complementar Municipal nº 031/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113 – As escolas com mais de 100 (cem) alunos, contarão com um diretor escolar, responsável pela gestão da unidade.

Parágrafo único: O cargo de diretor escolar será preferencialmente ocupado por servidor efetivo. ”

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Dorés do Rio Preto, 25 de outubro de 2019.

**CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**